

TERMO DE REFERÊNCIA

1-ORGÃO SOLICITANTE: Câmara de Vereadores de São Valentim

Responsável pela solicitação: ROBERTO TURRA

Telefone: 54-99206-9293

E-mail: svalentim_pl@hotmail.com

2- Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado sob medida**, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, conforme projeto arquitetônico fornecido pela Administração, compreendendo os seguintes ambientes:

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Mesas dos Vereadores	R\$ 15.750,00
02	Painéis de acesso aos banheiros	R\$ 6.750,00
03	Sala de Reunião 01	R\$ 21.500,00
04	Sala de Reunião 02	R\$ 18.000,00

Valor total estimado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Integram o objeto todos os serviços necessários à perfeita execução da contratação, incluindo medição final, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento, limpeza final dos ambientes e assistência técnica durante o período de garantia.

3- Fundamentação da Contratação: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, com vistas a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como oferecer maior funcionalidade, organização e conforto aos vereadores, servidores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo.

A solução pretendida consiste na fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado às mesas dos vereadores, aos painéis de acabamento dos acessos aos banheiros e ao mobiliário das Salas de Reunião 01 e 02, conforme projeto arquitetônico elaborado pela Administração.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade da aquisição, avaliaram as alternativas existentes e concluíram que a execução de mobiliário planejado sob medida é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Foram analisadas alternativas como a aquisição de mobiliário convencional disponível no mercado. Contudo, essa opção mostrou-se inadequada, uma vez que os ambientes possuem dimensões específicas e características próprias definidas em projeto arquitetônico, inviabilizando o aproveitamento eficiente dos espaços e comprometendo a padronização estética e funcional dos ambientes.

A solução adotada permitirá:

- Melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis;
- Padronização visual dos ambientes institucionais;
- Aumento da funcionalidade dos espaços de trabalho e reuniões;
- Melhoria das condições ergonômicas para vereadores e servidores;

- Utilização de materiais de elevada durabilidade e resistência;
- Valorização e conservação do patrimônio público;
- Redução de custos futuros com manutenção e substituição de mobiliário.

O objeto caracteriza-se como uma solução integrada, razão pela qual sua execução por uma única empresa mostra-se tecnicamente recomendável, garantindo uniformidade de materiais, acabamentos, cores, ferragens, padrões construtivos e responsabilidade única pela fabricação, montagem e assistência técnica.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, permanecendo dentro do limite legal vigente para compras e serviços em geral.

A contratação foi precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e deste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Registra-se, por fim, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que contempla um único projeto de mobiliário planejado para adequação das dependências da Câmara Municipal, constituindo solução integrada e indivisível sob os aspectos técnico e funcional.

4- Requisitos da Contratação: A contratada deverá fabricar, fornecer, transportar e instalar mobiliário planejado sob medida, conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Todos os móveis deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de primeira qualidade, observando rigorosamente as dimensões, acabamentos e características constantes do projeto.

Os materiais empregados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- MDF com espessura mínima de 18 mm para os elementos estruturais;
- Acabamento melamínico de alta resistência;
- Bordas protegidas com fita de PVC de elevada durabilidade;
- Ferragens metálicas de primeira qualidade;
- Dobradiças com sistema de amortecimento;
- Corrediças ocultas ou telescópicas com amortecimento, quando aplicáveis;
- Puxadores em perfil de alumínio ou equivalente;
- Iluminação em LED integrada ao mobiliário, quando prevista no projeto;
- Caixas para tomadas e passagem de cabeamento, quando especificadas;
- Fechaduras nas portas indicadas no projeto arquitetônico.

5- Forma de Execução do Objeto: A execução do objeto compreenderá a fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado sob medida, em conformidade com o projeto arquitetônico e as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS.

1. Ordem de Serviço

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de

Serviço pela Administração.

2. Conferência das Medidas

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre o projeto arquitetônico e as condições existentes nas dependências da Câmara Municipal.

Qualquer divergência identificada deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato para análise e deliberação.

3. Fabricação

A fabricação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico e da proposta apresentada pela contratada.

Não será permitida a substituição de materiais, ferragens, acabamentos ou componentes sem prévia autorização formal da Administração.

4. Transporte e Instalação

A contratada será responsável por todas as etapas de execução, incluindo:

- fabricação dos móveis;
- fornecimento de todos os materiais e acessórios;
- transporte até a sede da Câmara Municipal;
- descarga e movimentação interna;
- montagem;
- instalação;
- regulagens;
- fixação dos módulos;
- testes de funcionamento;
- limpeza final dos ambientes.

Todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

5. Prazo de Execução

O prazo máximo para fabricação, fornecimento e instalação será de até **80 (oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último.

6. Recebimento Provisório

Concluída a instalação, será realizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, ocasião em que será verificada a conformidade do objeto com o projeto arquitetônico, as especificações técnicas, a proposta da contratada e este Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações contratuais, da correção de eventuais pendências e do perfeito funcionamento de todos os componentes instalados, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6-Forma de pagamento: pagamento em até 10 dias após liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo e regularidade fiscal.

7- Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato: A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- controlar os prazos contratuais;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
- solicitar providências quando constatadas irregularidades;
- autorizar, quando cabível, o encaminhamento dos documentos para liquidação e pagamento;
- manter registro dos atos praticados durante a execução contratual.

2. Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços no local;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- conferir as medidas, acabamentos e instalação dos móveis;
- atestar que os serviços foram executados conforme o projeto arquitetônico e as especificações técnicas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade verificada;
- emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais.

3. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relativa à execução contratual deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante e-mail institucional, ofício ou outro meio que possibilite o registro das informações e das providências adotadas.

4. Alterações Contratuais

Qualquer alteração nas especificações, quantitativos, prazos ou demais condições contratuais somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Acompanhamento da Execução

Durante toda a execução contratual, a Administração poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas e determinar a correção de falhas verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação.

6. Encerramento da Contratação

A execução contratual será considerada concluída após:

- A instalação integral do mobiliário;
- A correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- A emissão do termo de recebimento definitivo;
- O ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- A liquidação da despesa e o respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo.

8- Critérios de Medição, Recebimento e Aceitação: Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas diretamente nas dependências da Câmara Municipal, responsabilizando-se pela compatibilidade entre o projeto executivo e as condições existentes no local. Eventuais ajustes necessários deverão ser previamente submetidos à fiscalização para aprovação. O objeto somente será considerado recebido após a verificação, pela fiscalização da Câmara Municipal, de que todos os móveis foram fabricados e instalados em conformidade com o projeto arquitetônico, com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, estando em perfeitas condições de funcionamento, acabamento e utilização. Será contratada a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

9- Local para entrega do objeto: Rua Dr. Luiz Carlos Farret, nº 60. São Valentim-RS.

10- Forma de Execução do objeto: Imediata a contar da data do contrato.

11- Prazo de entrega do objeto: O prazo de execução e vigência do contrato será até 80 dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com a Lei nº 14.133, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

12- Justificativa: A contratação tem por finalidade promover a adequação e modernização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, mediante a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida.

Os móveis serão executados conforme projeto arquitetônico previamente elaborado, atendendo às necessidades específicas dos ambientes, com melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização estética, funcionalidade, ergonomia e durabilidade.

A aquisição contempla as mesas dos vereadores, os painéis de acabamento dos acessos aos banheiros e o mobiliário das salas de reunião, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como para o atendimento da população.

Foram avaliadas alternativas como a aquisição de mobiliário convencional disponível no mercado. Entretanto, tal solução mostrou-se inadequada em razão das dimensões específicas dos ambientes e da necessidade de integração ao projeto arquitetônico existente. Assim, concluiu-se que o mobiliário planejado sob medida representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

13- Descrição minuciosa do objeto:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Mesas dos Vereadores – Fabricação, fornecimento, transporte e instalação de conjunto de mesas planejadas para o Plenário da Câmara Municipal, confeccionadas sob medida conforme projeto arquitetônico, em MDF de 18 mm, acabamento melamínico de alta resistência, bordas revestidas em fita PVC, ferragens de primeira qualidade, dobradiças com amortecimento, corrediças ocultas com amortecimento quando aplicáveis, compartimentos internos, passagem para cabeamento elétrico e lógico, caixas para tomadas embutidas quando previstas, incluindo montagem, regulagens e limpeza final.	Conjunto	01	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
02	Painéis de acesso aos banheiros – Fabricação, fornecimento e instalação de painéis decorativos em MDF de 18 mm, destinados ao acabamento dos acessos aos sanitários, incluindo sistema de fixação oculto, acabamentos complementares, alinhamento dos módulos, regulagens e instalação completa, conforme projeto arquitetônico.	Conjunto	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
03	Sala de Reunião 01 – Fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo armários, bancada, mesa de reunião, nichos, portas com fechaduras, iluminação em LED integrada ao mobiliário, caixas para tomadas embutidas, dobradiças e corrediças com amortecimento, puxadores em perfil de alumínio, acabamento em MDF de 18 mm e instalação completa, conforme projeto arquitetônico.	Conjunto	01	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
04	Sala de Reunião 02 – Fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo armários, bancada, mesa de reunião, nichos, portas com fechaduras, iluminação em LED integrada, caixas para tomadas embutidas, ferragens de alta qualidade, acabamento em MDF de 18 mm e instalação completa, conforme projeto arquitetônico.	Conjunto	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Total estimado da aquisição em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

14- PESQUISA DE PREÇOS (anexar no mínimo 3 (três) propostas de preços - orçamentos):

Nome do servidor responsável pela elaboração e execução da pesquisa de preços: Eliziane Franceschi

Local e data: São Valentim-RS, 29/07/2026.

Assinatura do Responsável pelo Órgão

15- Contabilidade - Descrever dados da dotação orçamentária:

Órgão: 01-01 - Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 1002- Equipamentos e material permanente

Rubrica: 449052420000 – Mobiliário em geral.

Reduzido: 839

Recurso: 1

Data da prestação da informação: 29/07/2026

Assinatura do contador

Tesouraria - Saldo Financeiro (x) Sim / () Não

Data da prestação da informação: 29/07/2026.

Assinatura e carimbo do tesoureiro

16- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Serão gestores e fiscais do contrato:

Gestor: Roberto Turra

Fiscal: Eliziane Franceschi

17- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

	Pregão Presencial		Concorrência
x	Dispensa de Licitação Fundamento: Art. 75, II		Leilão
	Inexigibilidade Fundamento: (artigo legislação)		Convite
	Tomada de Preços		

18- AUTORIZAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM

DEFERE a solicitação: (x) Sim () Não – Indicação da motivação: _____

Data: 29/07/2026. Assinatura do Presidente

19- ENCAMINHAMENTO

Recebido em 29/07/2026

Assinatura e carimbo servidor responsável para dar prosseguimento ao processo.

20- Exigências Técnicas: Todos os móveis deverão ser confeccionados em conformidade com o projeto arquitetônico fornecido pela Câmara Municipal, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, com espessura mínima de 18 mm para os elementos estruturais em MDF, acabamento melamínico de alta resistência, bordas protegidas com fita em PVC, ferragens de elevada qualidade, dobradiças e corrediças com sistema de amortecimento, iluminação em LED e demais acessórios previstos no projeto.

A contratada será responsável pela conferência das medidas no local antes do início da fabricação, bem como pelo transporte, descarga, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento, limpeza final dos ambientes e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

21- Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e no contrato:

I – Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o projeto arquitetônico, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis.

II – Fabricar, fornecer, transportar, descarregar, montar, instalar e realizar todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas.

III – Realizar conferência das medidas no local antes do início da fabricação, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades entre as medidas executadas e o ambiente de instalação.

IV – Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

V – Cumprir rigorosamente o prazo contratual estabelecido para entrega e instalação do mobiliário.

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas.

IX – Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento ou reparação.

X – Adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, paredes, portas, esquadrias, equipamentos e demais bens existentes durante a execução dos serviços.

XI – Recolher e dar destinação adequada a todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes da instalação, entregando os ambientes limpos e em condições de uso.

XII – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Câmara Municipal, prestando todas as

informações solicitadas e franqueando o acesso aos locais de execução.

XIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato.

XIV – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens e demais componentes do mobiliário, contados do recebimento definitivo.

XV – Atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia, promovendo os reparos necessários em prazo razoável, sem qualquer ônus para a Administração.

22- Obrigações da Contratante: Constituem obrigações da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS:

I – Fornecer à Contratada todas as informações, projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à correta execução do objeto.

II – Disponibilizar o acesso às dependências da Câmara Municipal para realização da conferência das medidas, entrega e instalação do mobiliário, em horários previamente ajustados.

III – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades constatadas e fixando prazo para sua correção.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico ou da proposta da Contratada.

VI – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

VII – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

VIII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX – Prestar os esclarecimentos necessários à boa execução contratual sempre que solicitados pela Contratada.

X – Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração ou necessidade relacionada à execução do contrato, observados os limites e hipóteses previstos na legislação vigente.

23- Garantia do Objeto: A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, regulagens, desprendimento de revestimentos e demais vícios decorrentes da execução do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

24- Sanções Administrativas: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163

da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração.

II – Multa, nos termos previstos no contrato, incidente sobre o valor da contratação, nos casos de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses legais.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

25- Critérios de Habilitação: Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação de constituição da empresa e/ou cadastro de atividades econômicas (CNAE).

A Administração poderá solicitar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, caso entenda necessário para resguardar a adequada execução contratual.

Todos os documentos deverão estar válidos na data da contratação. Será contratada a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

26- Matriz de Riscos: Considerando a natureza do objeto, foram identificados os principais riscos inerentes à contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigação	Responsável
Atraso na fabricação ou entrega dos móveis	Média	Alto	Acompanhamento do cronograma pelo fiscal do contrato, comunicação periódica com a contratada e aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.	Contratada / Fiscal
Divergência entre o mobiliário executado e o projeto arquitetônico	Baixa	Alto	Conferência obrigatória das medidas antes da fabricação e acompanhamento da execução pela fiscalização.	Contratada
Utilização de materiais inferiores aos especificados	Baixa	Alto	Conferência dos materiais empregados durante a fabricação e instalação, podendo a Administração exigir substituição quando necessário.	Fiscal
Danos às instalações da Câmara durante a montagem	Baixa	Médio	Proteção dos ambientes durante a execução e responsabilidade da contratada pela reparação de eventuais danos.	Contratada
Defeitos de fabricação ou instalação	Baixa	Médio	Garantia contratual mínima de 12 meses e obrigação de realizar assistência técnica sem ônus para a Administração.	Contratada
Descumprimento das especificações técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização permanente, recebimento provisório e definitivo e rejeição do objeto até sua adequação.	Fiscal
Conclui-se que os riscos identificados são considerados controláveis e poderão ser adequadamente mitigados mediante fiscalização efetiva e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.				

27- Disposições Gerais: A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas do contrato administrativo, por este Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- o Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- a pesquisa de preços;
- o mapa comparativo de preços;
- o projeto arquitetônico e seus detalhamentos;
- a proposta da empresa vencedora;
- os demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela futura contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de São Valentim/RS, observadas as normas de direito público aplicáveis.

28- Outras peculiaridades do objeto:

29- Outras informações:

30- Observações:

São Valentim/RS, 29 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim